



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 2.203, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, nº 2.520/2003, naquela casa que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

### I – Relatório

A emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados suprime o art. 2º e renumera o artigo seguinte do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

O art. 2º da proposição facilita ao Poder Executivo a programação e a coordenação de eventos alusivos ao Ano Nacional Santos Dumont, a ser celebrado em 2006, conforme dispõe o art. 1º do projeto de lei.

O PLS nº. 293, de 2003, aprovado no Senado Federal, foi encaminhado ao exame da Câmara dos Deputados, onde foi apreciado pela Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou pela sua aprovação, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o aprovou com a referida emenda. Devolvido o projeto ao Senado Federal, a emenda apresentada por aquela Casa Legislativa encontra-se em exame pela Comissão de Educação.

### II – Análise

Entende a Câmara dos Deputados, por intermédio do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que o art. 2º do PLS nº 293, de 2003, encontra-se desrido de qualquer efeito jurídico,

pois já é função do Poder Executivo desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento das leis.

A nosso ver, entretanto, as providências indicadas no art. 2º do projeto de lei merecem desdobramento e implementação o que permite à proposição o exercício do procedimento conjugado, prerrogativa do Poder Legislativo, conforme entendimento do Senador Josaphat Marinho, consignado no Parecer nº. 527, de 1998, da CCJ.

Por intermédio da adoção do referido procedimento, o PLS nº 293, de 2003, facilita ao Poder Executivo, como forma de colaboração desta Casa Legislativa, a implementação de práticas de sua competência constitucional, sem, contudo, ferir a autonomia entre os poderes.

Nesse sentido, entendemos que cabe a rejeição da emenda, mantendo inalterado o elevado intento do projeto de lei de instituir, por via legislativa, o Ano Nacional Santos Dumont, ao tempo em que nos associamos ao Poder Executivo em benefício de uma programação à altura do fato histórico a ser celebrado: o primeiro vôo mecânico do mundo, em artefato criado, fabricado e pilotado pelo insigne brasileiro Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação.

### III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005. senador **Augusto Botelho**, Vice Presidente, no exercício da Presidência.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER A ECD Nº 293/2003 NA REUNIÃO DE 06/12/105  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Senador Augusto Botelho)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JUVÉNCIO DA FONSECA
REGINALDO DUARTE	

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

Publicado no Diário do Senado Federal de 14 - 12 - 2005